



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.827 /

## **“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM VICTÓRIA V”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob nº PLA 1.877/04, solicitando a liberação de hipoteca dos lotes;

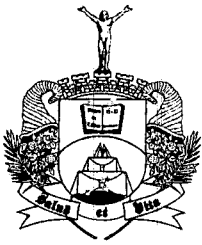
Considerando que o Loteamento denominado Jardim Victória V, de propriedade de Victória Imóveis e Administração Ltda., localizado neste Município, obedeceu aos projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº 14.112/98, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Considerando o parecer contido no processo de protocolo nº PLA 1.877/04, onde o Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização da Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente à demarcação de lotes e áreas;

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica liberado o lote 40 da quadra C, hipotecado para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Victória V, aprovado pelo Decreto nº 6.879, de 14 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto 7.040, de 15 de abril de 2002.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

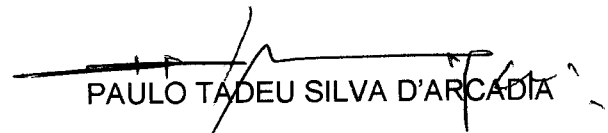
Decreto nº 7.827 / - fls.02

ART. 2º - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia à devida conclusão das obras.

ART. 3º - O recebimento parcial desse serviço não implica em responsabilidade por parte do Município na manutenção e conservação do mesmo até o recebimento definitivo.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE AGOSTO DE 2004.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

  
MISAEEL DE MENDONÇA  
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação